CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DATA: 04/11/2026
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI
AGÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO
CAMPANHA: INSTITUCIONAL 2026

Assunto: Solicitação de Sessão Pública para a abertura de envelopes referentes à realização de serviços especializados, com base no art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

1 - Objeto
Produção de filmes para a Campanha Institucional 2026, conforme as especificações técnicas, formatos e quantidades descritos a seguir:

Peça: Filme
Tipo: Produção
Quantidade: 4 (quatro) filmes
Minutagem: 1 filme de 30” e 3 filmes de 45” cada.
Praça: Nacional
Período de veiculação/utilização: 12 meses.
Utilização: TV, internet, redes sociais, DOOH, mídias alternativas, WhatsApp, eventos e canais próprios.
Acervo on-line: Disponibilização nos canais digitais (site, redes sociais, canais próprios e YouTube) do cliente e da agência, por tempo indeterminado.

Decupagem
Valor unitário – Filme 30”: R$ XXX (XXXX)
Valor unitário – Filme 45”: R$ XXX (XXXX)
Valor total da proposta: R$ XXX (XXXX)

2 - Itens complementares
2.1 – Forma de pagamento: o valor terá seu faturamento realizado pela Agência Nacional de Propaganda conforme a entrega;

2.2 – Caso haja o cancelamento do projeto por parte do cliente (ABDI), a qualquer momento, o fornecedor será avisado para suspender as atividades e não dar sequência na produção, evitando possíveis prejuízos;
2.3 – O cliente fará o pagamento apenas do que for entregue na sua íntegra, ou seja, finalizados conforme item: 1 - Objeto, acordado com a ABDI.
2.4 – Prazo de produção é aproximadamente 10 dias após a aprovação da OS (ordem de serviço).

3 - Cotação

3.1 – As propostas deverão ser enviadas em 02 vias originais em envelopes fechados (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).
3.2 – A proposta deverá contemplar todos os itens que constam no item: 1 - Objeto de Produção.
3.3 – As propostas e envelopes deverão estar em nome da ABDI, aos cuidados da Agência Nacional de Propaganda e deverão ser encaminhados para o endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA
A/C Faianne Landim - PRODUÇÃO
SGAN, Quadra 601, Bloco H, S1 Ala Azul,
Edifício ION, Asa Norte, Brasília/DF.
CEP: 70.830-018 – Fone: (61) 3034-1303

Impreterivelmente até às 18h do dia 05 de novembro de 2026.

3.4 – As propostas serão abertas em sessão pública, no 06 de novembro de 2026, às 10h, na sala de reunião da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, Edifício Capital Financial Center, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4 - Bloco B, Brasília/DF - CEP 70.610-440.
3.5 – O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 5 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

4 – Critérios de Seleção de Preços

4.1 – Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.

Observações sobre os Critérios de Seleção de Preços.

• Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o item: 1 – Objeto de Produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação da ABDI, que poderá solicitar negociar com o autor para redução do valor ofertado, quando for o caso.

• Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto que a ABDI possui agência licitada para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei nº 12.232/2010.

5 – Obrigatoriedades

5.1 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante poderão fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

5.2 – As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

5.3 – Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

5.4 – O orçamento deverá ter validade de 30 dias;

5.5 – A agência irá considerar que o fornecedor está contemplando todos os itens deste Briefing de Produção;

5.6 – Os dados do fornecedor no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

5.7 – Caso o fornecedor seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção no momento do faturamento;

5.8 – Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo do contratado;

5.9 – Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;

5.10 – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

5.11 – Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

5.12 – O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, deverá ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.

Todas as informações estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.